



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 159/2022, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

1. Pergunta:

Prezada Pregoeira, boa tarde.

Com o intuito de participarmos do pregão eletrônico em referência, solicito por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a utilização dos veículos?
2. Os veículos são 0km?

3. Observamos que o edital não menciona a forma de pagamento, bem como a quantidade de parcelas para o pagamento do prêmio de seguro. Esta Seguradora permite que o pagamento poderá ser feito em até 10 parcelas fixas e sem juros, onde a primeira parcela não poderá ser superior a 30 dias. Qual a forma de pagamento e quantidade de parcelas desejadas?

Aguardamos retorno!

Atenciosamente,

O pedido de esclarecimento está assinado por Dayane Peixoto – Téc. Operacional – Negócios Públicos, conforme assinatura do e-mail.

2. Resposta:

1) Os veículos do Coren-RS são utilizados por todo o território do Rio Grande do Sul, tanto para a logística de Enfermeiros(as) Fiscais até os locais fiscalizados (clínicas de saúde, hospitais, dentre outros) bem como por administrativos e Conselheiros quando em atividades descentralizadas, ou seja, utilizados para transporte de passageiros. Consta ao ponto 2.2 do Termo de Referência a seguinte informação:

(...)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.2. Para o cumprimento de suas obrigações e conforme art. 5º da Lei nº 12.514/2011, o Conselho necessita realizar visitas fiscalizatórias e atendimentos descentralizados em diversas regiões do estado, utilizando, para a logística dos funcionários, automóveis pertencentes à sua frota de veículos oficiais.

(...)

2) Conforme Termo de Referência, anexo I do Edital, que os veículos são 0Km ou com baixíssima quilometragem, adquiridos em setembro de 2022, informação constante ao ponto 2.6, vejamos:

(...)

2.6. No caso em tela, atentamo-nos à baixíssima rodagem da nova frota, composta por veículos adquiridos com 0Km (novos) em setembro de 2022, quando se espera um aumento natural do valor dos prêmios.

3) Quanto à forma de pagamento da Contratada, está constando no Termo de Referência anexo ao Edital, em seu ponto 14.3, a seguinte informação:

(...)

14.3. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a emissão da apólice.

(...)

Em prosseguimento, no ponto 14.10 consta o seguinte:

(...)

14.10. A Contratante pagará à Contratada o prêmio no valor avençado **total** referente aos serviços de a cobertura veicular previstos neste Termo.

(grifei)

Porto Alegre, 1º de novembro de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Raquel de Araújo Cavalheiro
Pregoeira do Coren-RS
Portaria nº 159-2022